



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Cel. Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS
Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287
E-mail: lavrasadm@delavras.net

LEI MUNICIPAL Nº 3.572 DE 3 DE JUNHO DE 2019

Autoriza a contratação em caráter emergencial de 03 Agentes Auxiliares Administrativos e 02 Serviços Gerais para a Fundação Médica Hospitalar Dr. Honor T. da Costa.

O Prefeito de Lavras do Sul, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 03 (três) servidores para o cargo de Agente Auxiliar Administrativo e 02 (dois) servidores para o cargo de Serviços Gerais para a Fundação Médica Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, com contrato de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo prazo, ou até que seja homologado e nomeado profissionais através de concurso público.

Art. 2º Os requisitos exigidos para a contratação de servidores para o cargo de Agente Auxiliar Administrativo deverão ser no regime de 33 horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 913,43 (valores em vigor no mês de maio de 2019).

Art. 3º O requisito exigido para a contratação de servidores para o cargo de Serviços Gerais deverá ser no regime de 40 horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 706,63 (valores em vigor no mês de maio de 2019).

Art. 4º As contratações autorizadas obedecem ao Regime único do Município, Arts. 207 a 211, com Constituição Geral da Previdência Social (INSS).

Art. 5º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

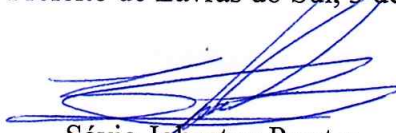
- 15.01. – Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa
- 10.302.0228.2501 – Manutenção das Atividades da FMHHTC
- 3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado
- 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
- 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
- 3.1.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais
- 10.302.0228.2502 – Manutenção das Atividades da FMHHTC- ASPS
- 3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado
- 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
- 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
- 3.1.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais
- 10.302.0228.2506- Incentivo Programa Apoio aos Hospitais
- 3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado
- 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
- 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

J.

Art. 6º A contratação destes servidores obedecerá à ordem classificatória em processo seletivo simplificado que será realizado pela Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

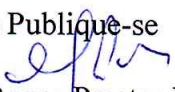
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 3 de junho de 2019.



Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Claudia La-Rocca Prestes Ferreira
Secretaria de Administração